



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

**ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

---

**RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, aprova a Prestação de Contas da Deliberação nº. 15/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/PR e a justificativa de saldo, do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao período: do pagamento até 30 de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 04/2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 21 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº. 15/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/PR e a justificativa de saldo, do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao período: do pagamento até 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 04 de junho de 2024.

**Claysse Danielle Morimoto**

Presidente do CMDI